

Considerando o Processo nº 2024/204376
RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 1/2 diárias(MEIA) PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:
RAIMUNDA CREUZA DA COSTA FERREIRA – matrícula 57193532/4, RONALD FURTADO MARQUES – matrícula 3542659/1 e MARIA CÉLIA DERECCI DOS SANTOS FARIA – matrícula 3202461/1, os quais se deslocarão para o município de BELÉM (MOSQUEIRO), no dia 24/02/2024. Com objetivo de Promover Direitos Humanos, a partir da concessão de gratuidade para a obtenção da certidão de nascimento (1º e 2º via), e de óbito (2º via) às pessoas em situação de vulnerabilidade social par a inclusão no CADÚNICO e inserção nos programas sociais.CUJO MOTORISTA MARCELO MARROS SANTIAGO, MAT. 54195628/1 , REALIZARÁ O DESLOCAMENTO.
87101- 08.422.1500.2266 01 660 000039 – 002241 294.708 3390 14
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 27 de FEVEREIRO 2024
INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda
Mat. 5945555/1
PORTARIA Nº 148/2024 – SEASTER
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019
Considerando o Processo nº 2024/222557
RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 3 E 1/2 diárias (TRES E MEIA) PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:
INOCENCIO RENATO GASPARIM, matrícula nº 5945555/1, Secretário de Assistência Social, PAULO SÉRGIO DE SOUZA NASCIMENTO, Mat. 5946524/4, Chefia de Gabinete, RODRIGO COELHO DE FARIAS, CPF: 006.810.422-73, Colaborador Eventual que se deslocarão para Brasília – DF, no período de 28/02 a 02/03/2024, para Participar da reunião de Negociação do Projeto Avança Pará.
43101- 08.244.1505.2313 01 500 0000 01/ 01 500 0000 01 006357 294.310
3390 36 /3390 14.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 28 de fevereiro 2024
INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda
Mat. 5945555/1
PORTARIA Nº 145/2024 – SEASTER
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019
Considerando o Processo nº 2024/210529
RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 1 E 1/2 diárias(UMA E MEIA) PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:
RAIMUNDA CREUZA DA COSTA FERREIRA – matrícula 57193532/4 e JOSÉ LUIZ FERREIRA DA CRUZ – matrícula 54190670/1, os quais se deslocarão para o município de MARACANÁ (ILHA DE ALGODOAL), no período de 01 à 02/03/2024. Com objetivo de Promover Direitos Humanos, a partir da concessão de gratuidade para a obtenção da certidão de nascimento (1º e 2º via), e de óbito (2º via) às pessoas em situação de vulnerabilidade social par a inclusão no CADÚNICO e inserção nos programas sociais.
CUJO MOTORISTA RAIMUNDO PEREIRA SOARES, MAT 3542686, REALIZARÁ O DESLOCAMENTO.
87101- 08.422.1500.2266 01 660 000039 -002241 294.708 3390 14
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 27 de FEVEREIRO 2024
INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda
Mat. 5945555/1

Protocolo: 1046317

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 163/2024 – SEASTER
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 30 de novembro de 2023, publicado no DOE nº 35.631 de 01 de dezembro de 2023.
R E S O L V E:
Considerando o PAE nº 2023/1404154
R E S O L V E:
CEDER a servidora efetiva DANIELE CARVALHO RAMOS, matrícula 5909389/1, Ocupante do Cargo: Técnico em Gestão de Assistência Social/ Psicólogo, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER para a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, no período de 01/03/2024 a 01/03/2028, com ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 04 (quatro) anos conforme solicitado.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 29 de fevereiro de 2024.
INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda
Mat. 5945555/1

PORTARIA Nº 154/2024 – SEASTER
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.
Considerando o PAE nº 2024/228367
R E S O L V E:
I – EXCLUIR, a contar de 01/03/2024 a Gratificação de Tempo Integral - GTI, no percentual de 50% (cinquenta por cento), da servidora, Lizia Betty Nogueira da Silva, matrícula nº 5049504/ 1.
II – CONCEDER, a contar de 01/03/2024 a Gratificação de Tempo Integral - GTI, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a servidora, Juliana Galiza Lopes Martins, matrícula nº 3542756/ 1.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 28 de fevereiro de 2024.
INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda
Mat. 5945555/ 1

Protocolo: 1046306

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 128 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.
Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.
Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.
Considerando o Processo nº 2018- 518208, PAD 05/2023; Considerando o Parecer Jurídico nº 130/2023 de 15.05.2023 –PROJUR/FASEPA; Considerando Julgamento da Presidência – FASEPA de 10.10.2023;
RESOLVE: NÃO ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão de PAD, com fundamentos no art. 224, da Lei 5.810/94, para determinar a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO e REPREENSÃO, conforme art. 183, I do RJU aos servidores mencionados. Considerando que houve ocorrência de prescrição para aplicação das penalidades disciplinares indicadas, conforme o teor do parecer jurídico nº 130/2023 (fls 200-204), além disso, que seja apurado os motivos da inércia na instauração do presente procedimento.
PORTARIA Nº. 129 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.
Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.
Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.
Considerando o Processo nº 2020/21989, PAD 48/2023; Considerando o Parecer Jurídico nº 361/2023 de 29/11/2023–PROJUR/FASEPA; Considerando Julgamento da Presidência – FASEPA de 20/12/2023;
RESOLVE: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão, com fundamentos no art. 201, Inciso I da Lei 5.810/94, para determinar ARQUIVAMENTO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidores e determinar que seja encaminhado relatório informando os motivos da inércia na instrução do presente procedimento.
PORTARIA Nº. 137 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.
Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.
Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.
Considerando o Processo nº 2023-148281 SINDICÂNCIA PUNITIVA 16 -2023; Considerando o Parecer Jurídico nº 310/2023 de 28/09/2023 – PROJUR/FASEPA; Considerando Julgamento da Presidência – FASEPA de 27/11/2023;
RESOLVE: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão, com fundamentos